



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.479 / 2018

Dispõe sobre aprovação do Programa Municipal de Educação Ambiental do município de Chavantes.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Programa de Educação Ambiental do Município de Chavantes, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 3.459/2018, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de junho de 2014

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18